



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

---

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE AQUAVIÁRIO FIRMADO EM 03 DE JANEIRO DE 2025**

**O MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **Balsa Santa Bárbara Ltda.**, estabelecida no DT Santa Barbara, S/N, interior do Município de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob nº 55.249.251/0001-04, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Vilmar Luiz Enderle, inscrito no CPF sob o nº 386.836.010-72, residente e domiciliado na Rua Silvestre Ângelo Potrich, nº 292, centro na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato N° 01/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025 de Prestação de Serviços de Transporte Aquaviário ao Município de Rodeio Bonito RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira – do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 01/2025 até dia 30 de junho de 2026.

**Cláusula Segunda – do Prazo:**

É prorrogado, pelo período de 03 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026, o prazo de vigência do Contrato nº 01/2025, de prestação de Serviços ao Município de Rodeio Bonito RS, firmado em 03 de janeiro de 2025 na Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, nos termos da cláusula sexta do referido contrato.

**Cláusula Terceira:** O presente aditivo está fundamentado conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Cláusula Quarta:** Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos

**Rodeio Bonito - RS, 30 de dezembro de 2025.**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

---



**Paulo Duarte**  
Prefeito Municipal  
Contratante



**Balsa Santa Bárbara Ltda**  
**CNPJ: 55.249.251/0001-04**  
**Contratada**



De acordo em data supra:  
Assessoria jurídica.  
**Leonardo Zatti**  
**OAB/RS 125.423**



---

Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000  
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: [administracao@rodeiobonito.rs.gov.br](mailto:administracao@rodeiobonito.rs.gov.br)  
CNPJ: 87631204000186